

-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Terraprima — Serviços Ambientais, Sociedade Unipessoal L.^{da}, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos seguintes domínios técnico-científicos:

Agroalimentar, na área de atuação de utilização sustentável do espaço;

Água e ambiente, na área de atuação de avaliação, monitorização e proteção de ecossistemas e uso eficiente dos solos e ordenamento;

Floresta, na área de atuação de monitorização e avaliação ambiental; Tecnologias de produção e indústria de processo e produto, na área de atuação das tecnologias da informação e comunicação aplicadas ao processo produtivo e ao sistema de produção.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992934

Despacho n.º 13526/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Selcia, L.^{da}, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de síntese de novos compostos químicos, marcação radioativa, incluindo isótopos estáveis e serviços químicos e analíticos associados, e prestação de serviços integrados relacionados com pesquisa de medicamentos.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992829

Despacho n.º 13527/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da SGS Institut Fresenius GmbH, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos agroalimentar, água e ambiente.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992894

Despacho n.º 13528/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade do Centro de Competências para o Tomate Indústria — Associação para o Desenvolvimento, Investigação e Inovação no Setor, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos da engenharia alimentar, processos produtivos eficientes e utilização sustentável do solo.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992204

Despacho n.º 13529/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da MITOX Trial Management BV, em matéria de investigação e desenvolvimento, no domínio técnico-científico de ecotoxicologia terrestre.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992797

Despacho n.º 13530/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da INFLAMAX RESEARCH INC., em matéria de investigação e desenvolvimento, no domínio técnico-científico da saúde, nas áreas de biotecnologia e saúde, bem como de doenças, nomeadamente respiratórias, neurodegenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992756

Despacho n.º 13531/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Ibacon GmbH, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de produtos de proteção de plantas, químicos, biocidas, farmacêuticos e medicamentos veterinários.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992731

Despacho n.º 13532/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Agri2000 Soc. Coop., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de agroalimentar e água e ambiente.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209991687

Despacho n.º 13533/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-